



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738

gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 4418

(22 de Dezembro de 2.010.)

Dispõe sobre: **SUPRIME O INCISO III DO PARÁGRAFO 2º E DÁ NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO 3º, AMBOS DO ARTIGO 145, DA LEI Nº 1.527, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1.983.**

. . . **FAÇO SABER**, que a Câmara do Município de Caieiras, aprovou, e eu, **Dr. ROBERTO HAMAMOTO**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar,

ARTIGO 1º - Fica suprimido o Inciso III do Parágrafo 2º do Artigo 145, da Lei nº 1.527, de 16 de Novembro de 1.983, com a alteração dada pela Lei Complementar nº 3.114, de 15 de Outubro de 2.001.

ARTIGO 2º - O Parágrafo 3º, do Artigo 145, da Lei nº 1.527, de 16 de Novembro de 1.983, com a alteração dada pela Lei Complementar Municipal nº 3.114, de 15 de Outubro de 2.001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 3º - O não pagamento de 03 (três) parcelas consecutivas ou alternadas, implicará no vencimento antecipado das demais e, na imediata cobrança do crédito, acrescido das cominações legais.”

ARTIGO 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

. . . Prefeitura do Município de Caieiras, em 22 de Dezembro de 2.010.

Dr. ROBERTO HAMAMOTO
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Secretaria – GP-11 e publicada no quadro de Editais.

mm/